



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 88 /60

Doc. nº. 1 902/60

- Artigo 1º - É criado o "SÊLO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", no valor de ~~Cr~~-2,00 (dois cruzeiros), sôbre todos os ingressos de cinema, competições esportivas e demais espetáculos públicos que cobrem ingressos e que não sejam beneficiados por isenção.
- § - Único - O "SÊLO" ora criado será cobrado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, por verba, mensalmente, de acôrdo com o número de ingressos acusados nos respectivos "borderaux", salvo quando os espetáculos forem temporários, quando o "SÊLO" será recolhido diariamente.
- Artigo 2º - O produto da arrecadação será destinado exclusivamente a obras sociais, públicas ou particulares, situadas neste Município.
- Artigo 3º - A presente lei não exime o Órgão Executivo de conceder as subvenções previstas na Lei Orçamentária.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1 960

a) Miguel Pasquarelli

acw/.

Proc. 2 15/60